



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.417/2018.

“DISPÕE SOBRE A AVALIAÇÃO PERIÓDICA DOS PRÉDIOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE ALAGOINHAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os prédios escolares da rede municipal de ensino deverão ser avaliados a cada dois anos por Comissão Multidisciplinar de Infraestrutura Escolar a ser constituída pelo poder Público Municipal.

Art. 2º - As atribuições da Comissão Multidisciplinar de Infraestrutura Escolar compreendem:

- I – avaliar as condições físicas e ambientais das unidades escolares da rede municipal de ensino;
- II – elaborar relatório detalhado da situação estrutural de cada unidade educacional e suas condições de funcionamento;
- III – elaborar as diretrizes das reformas a serem executadas, considerando de forma integrada, a realidade local de cada unidade: características do espaço físico, modalidade de ensino, metodologias educacionais e condições estruturais e ambientais para o desenvolvimento e aprendizagem dos educando.

Art. 3º - O Poder Público Municipal encaminhará para a Comissão de Educação da Câmara Municipal de Alagoinhas, para o Conselho Municipal da Educação e os respectivos Conselhos/Colegiados Escolares, os relatórios da situação das unidades, assim como das diretrizes das reformas a serem executadas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 11 de janeiro de 2018.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO